

C.3 — As delegações aqui indicadas mantêm-se no funcionário que, dentro de cada Secção, substituir legalmente o respectivo titular.

C.4 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos chefes de finanças adjuntos segundo a seguinte ordem:

C.4.1 — Chefe de Finanças Adjunto das 1.ª e 2.ª Secções, Maria Manuela Roque Ribeiro César;

C.4.2 — Chefe de Finanças Adjunto da 3.ª Secção, Emídio Maranhã de Almeida Santos; e

C.4.3 — Chefe de Finanças Adjunto da 4.ª Secção, Rosa Maria Rodrigues Fernandes da Torre.

C.5 — Na eventualidade de simultânea ausência de todos os funcionários referidos no ponto C.4, a substituição far-se-á tendo em conta, nomeadamente, o disposto no Artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo.

D — Produção de Efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Maio do ano corrente, ficando, deste modo, ratificados todos os actos e despachos entretanto praticados e proferidos no âmbito desta delegação de competências.

Revoga-se a anterior Delegação de Competências, constante do Aviso (extracto) n.º 3166/2010.

31 de Maio de 2010. — O Chefe do Serviço de Finanças da Mealhada, *Carlos Manuel Costa Ferreira*.

203361008

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

**Despacho n.º 10130/2010**

Os distritos de Leiria, Lisboa e Santarém foram atingidos na madrugada de 23 de Dezembro de 2009 por condições climáticas excepcionais que provocaram danos significativos, designadamente nos concelhos de Alenquer, Almeirim, Alpiarça, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Chamusca, Golegã, Lourinhã, Mafra, Óbidos, Peniche, Rio Maior, Santarém, Sobral de Monte Agraço, Torres Novas e Torres Vedras, que atingiram explorações agrícolas, agro-pecuárias e florestais, bem como instalações ligadas a outras actividades económicas, infra-estruturas, equipamentos públicos e associativos, habitações e outros bens.

Face ao exposto, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2010, de 13 de Janeiro, com o objectivo de minorar os danos sofridos determinou, entre outras medidas, que, por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças, de Estado e da Administração Interna e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, fossem aplicadas as possibilidades constantes do Decreto-Lei n.º 38-B/2001, de 8 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 130/2008, de 21 de Julho, com a abertura de linhas de crédito especiais, das quais podem ser beneficiárias as empresas localizadas nas regiões atingidas pelas intempéries que tenham sofrido danos e prejuízos significativos.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38-B/2001, de 8 de Fevereiro, e da alínea b) do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2010, de 13 de Janeiro, determinam os Ministros de Estado e das Finanças, da Administração Interna e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, o seguinte:

1 — Para efeitos do acesso das pequenas e médias empresas com actividade industrial, comercial e de serviços à linha de crédito especial criada pelo Decreto-Lei n.º 38-B/2001, de 8 de Fevereiro, considera-se que os distritos de Leiria, Lisboa e Santarém, designadamente os concelhos de Alenquer, Almeirim, Alpiarça, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Chamusca, Golegã, Lourinhã, Mafra, Óbidos, Peniche, Rio Maior, Santarém, Sobral de Monte Agraço, Torres Novas e Torres Vedras, na madrugada de 23 de Dezembro de 2009, foram atingidos, por condições climáticas excepcionais.

2 — O montante global da linha de crédito especial deverá ser fixado pelo conselho directivo do IAPMEI, tendo em conta o apuramento *in loco* dos prejuízos verificados.

3 — A cobertura dos encargos resultantes da bonificação dos empréstimos é suportada pelo orçamento do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P. (IAPMEI, I. P.)

2 de Junho de 2010. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

203358669

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

**Despacho n.º 10131/2010**

Ao abrigo e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, *ex vi* artigo 13.º dos estatutos dos hospitais transformados em entidades públicas empresariais, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aplicáveis por remissão do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro, autoriza-se a presidente do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, a exercer docência na Universidade de Évora, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 28 de Março de 1990, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 de Junho de 2010. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

203359373

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 10132/2010**

Por ocasião da celebração do seu 125.º aniversário, e reconhecendo o exemplar percurso da sua existência ao serviço da comunidade e da protecção e socorro de populações, com uma actuação sempre caracterizada pelo heroísmo, pela abnegação e pela solidariedade com o próximo, concedo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º, todos do Regulamento anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de Junho, a medalha de mérito de protecção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

1 de Junho de 2010. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

203357437

**Louvor n.º 287/2010**

Louvo, por proposta do comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, o major-general n.º 2050004 — Carlos Henrique Pinheiro Chaves pela forma meritória e muito relevante como exerceu funções de comando e direcção na Guarda Nacional Republicana, contribuindo com o seu labor e empenho não só para a qualidade da actividade geral da instituição mas também para a valorização da sua imagem e prestígio.

Impondo-se pelo dinamismo e dedicação com que levou a cabo todas as missões que lhe cumpria realizar, comandou durante cerca de três anos a Escola da Guarda, confirmando as qualidades de liderança e gestão que lhe eram conhecidas. A sua acção fez-se sentir em todos os sectores da Unidade, com especial incidência nas áreas logística, financeira e da formação, racionalizando o emprego dos recursos e promovendo a inovação no ensino. Possuidor de invulgar espírito de iniciativa, impulsionou, ainda, actividades de natureza cultural e académica que favoreceram a aproximação e o relacionamento com organizações e entidades nacionais e internacionais dos mais diversos quadrantes.

Tendo assumido, há cerca de ano e meio, as funções de comandante da Doutrina e Formação, pôde, como responsável por toda a actividade formativa da Guarda, alargar o âmbito da sua acção e, através de um trabalho metódico, exemplarmente coordenado e executado, criar novas áreas de interesse para o ensino, modernizar os processos de aprendizagem, especialmente com o recurso a tecnologias de informação, e, acima de tudo, mobilizar os agentes intervenientes na formação para o objectivo comum de ensinar mais e melhor com menos recursos.

No momento em que, por razões estatutárias, se apresta para deixar de servir neste corpo especial de tropas, merece o major-general Carlos Chaves ver reconhecido, mais uma vez, o trabalho que realizou em prol da instituição e, em particular, da formação que nela se ministra, sendo de destacar o contributo que deu para a criação de cursos coerentemente articulados e estruturados e para o desenvolvimento das acções de reciclagem e treino em moldes simples e atractivos, que irão permitir aos homens e mulheres do dispositivo manter facilmente actualizados